



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO Nº 5.256, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Altera dispositivo do Decreto n.º 5.250, de 26 de fevereiro de 2021 que Estabelece medidas de restrição complementares de circulação de pessoas no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul em face do agravamento da COVID-19, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade e que a fiscalização e segurança demandam contínua rotina de circulação pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 5.250, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica estabelecido medida de restrição complementar de circulação de pessoas no Município de Vargem Grande do Sul, a partir de 6 de março de 2021, no período compreendido entre 23:00 e 5:00 horas.

Art. 2º.....

I – serviços públicos de limpeza e manutenção urbana, bem como de fiscalização, segurança e outros que se fizerem necessários;

II – farmácias 24 horas e seus respectivos serviços de delivery;

.....

IV – atividades profissionais de transporte privado de passageiros, mediante apresentação de documento hábil que comprove o credenciamento;

V – serviços de segurança patrimonial e vigilância;

VI – profissionais de imprensa no exercício da função;

VII – postos de combustíveis para abastecimento apenas de veículos oficiais e funerários, bem como casos de necessidade, de urgência e emergência devidamente comprovados.

.....”

Art. 2º Fica revogado os incisos III e parágrafo único do Artigo 2º e Artigo 5º do Decreto n.º 5.250, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 05 de março de 2021.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 05 de março de 2021.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ